

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE TENHA FILHO COM AUTISMO.		
<b>Autor:</b>	100127 - DEPUTADA MARTINHA BRANDAO		
<b>Usuário assinator:</b>	100127 - DEPUTADA MARTINHA BRANDAO		
<b>Data da criação:</b>	18/09/2024 14:28:05	<b>Data da assinatura:</b>	18/09/2024 14:26:45



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA MARTINHA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
18/09/2024

Altera a Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará, para garantir redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho com Autismo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art 1º - Esta Lei acrescenta o Parágrafo 3º, ao Art. 110, da Lei n. 9.826, de 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará, para garantir a redução da jornada de trabalho ao servidor que tenha filho com Autismo.

Art. 2º - O Art. 110, da Lei n. 9.826, de 14 de maio de 1974, passa a vigorar, acrescido do seguinte parágrafo:

“. 110 [...]

§ 3º - A jornada de trabalho do servidor público que tenha filho autista, devidamente comprovado por laudo médico, deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da remuneração, inclusive gratificações e adicionais percebidos com habitualidade, além do vale-alimentação, cessando a redução, caso o servidor venha a obter ocupação remunerada no mesmo horário de trabalho em que ocorreu a redução da jornada de trabalho.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Indicativo de Lei tem por objetivo permitir que o servidor público que tenha filho com Autismo possa ter sua carga horária reduzida, sem prejuízo de sua remuneração (salário, gratificações e adicionais).

É de amplo conhecimento o aumento considerável dos diagnósticos de pessoas com Autismo. No âmbito da administração do Estado do Ceará, o servidor público que tem filho autista precisa recorrer à justiça para conseguir a redução de jornada de trabalho e garantir a remuneração integral.

Assim, a propositura de redução de jornada de trabalho permitirá ao servidor dedicar maior atenção e cuidados ao filho autista. Contudo, este direito só se torna viável para o servidor, se não houver supressão de remuneração, gratificações e adicionais recebidos com habitualidade, além do vale-alimentação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Martinha Brandão', is centered on the page.

DEPUTADA MARTINHA BRANDAO

DEPUTADO (A)